



Número: **0814190-40.2020.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **20/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.045,00**

Assuntos: **Seguro, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA JOSE BEZERRA DE SOUZA SILVA (AUTOR)	ADILSON CESAR MODESTO CONSERVA JUNIOR (ADVOGADO) PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
33454 806	20/08/2020 22:00	Petição Inicial
33454 807	20/08/2020 22:00	Petição Inicial Maria José Bezerra
33454 808	20/08/2020 22:00	Procuração
33454 809	20/08/2020 22:00	Declaração de Hipossuficiência
33454 810	20/08/2020 22:00	Documentos Pessoais
33454 811	20/08/2020 22:00	Comprovante de Endereço
33454 812	20/08/2020 22:00	Boletim de Ocorrência
33454 814	20/08/2020 22:00	Inquerito Policial
33454 816	20/08/2020 22:00	Laudos e Atestados Médicos
33454 818	20/08/2020 22:00	Receituários Médicos
33454 822	20/08/2020 22:00	Fotos
33454 825	20/08/2020 22:00	Requerimento Administrativo
33454 823	20/08/2020 22:00	Comprovantes de Gastos
33573 768	25/08/2020 11:27	Despacho
33604 402	25/08/2020 21:40	Carta

Petição em PDF



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:58:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021584766900000032016501>
Número do documento: 20082021584766900000032016501

Num. 33454806 - Pág. 1

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB**

MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 32.792.731-5 e CPF 569.872.004-59, residente e domiciliada Rua Gasparino Barreto, 251, bairro Rosa Cruz, Campina Grande-PB, CEP 58415-366, vem, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores infra-assinados, propor:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 71, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-205, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir aduzidos:

1- PRELIMINARMENTE

1.2 DA JUSTIÇA GRATUITA

Preliminarmente, em face da situação econômica e financeira, a Autora confessa que não possui condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, conforme declaração de hipossuficiência anexa.

Trata-se de pessoa desempregada, com limitações para realizar atividades do dia a dia e com incapacidade permanente para o exercício laboral.

O Novo Código de Processo Civil, em seu art. 98, assegura às pessoas o acesso gratuito ao Judiciário, se não vejamos:

“Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.”



Ainda neste sentido, a carta marga também garante a assistência judiciária gratuita:

"CF/88 – Art. 5º - LXXIV - O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos."

Ante o exposto, requer a Autora o benefício da justiça gratuita nos termos do art. 98 do NCPC, bem como da Lei nº 1.060/50.

2- DOS FATOS

No dia 20 de agosto de 2017, a Autora, na condição de pedestre, foi atropelada quando tentava atravessar na faixa de pedestres da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, no bairro do Catolé, Campina Grande – PB. Ressalte-se que no momento que a Requerente atravessava, o sinal estava fechado para passagem de veículos e mesmo estando sobre a faixa de pedestre, o veículo não respeitou o sinal vermelho e avançou, causando o atropelamento.

Conforme devidamente registrado em boletim de ocorrência anexo, o acidente foi causado por um veículo de marca Fiat, modelo Uno, ano/modelo 2014, de placas PUK-4815, conduzido por LUCIANO DE SOUZA OLIVERA.

Após o ocorrido a Autora, desacordada, foi socorrida pelo SAMU e encaminhada para o Hospital de Emergencial e Trauma de Campina Grande, onde permaneceu durante vários dias internada devido seu estado grave.

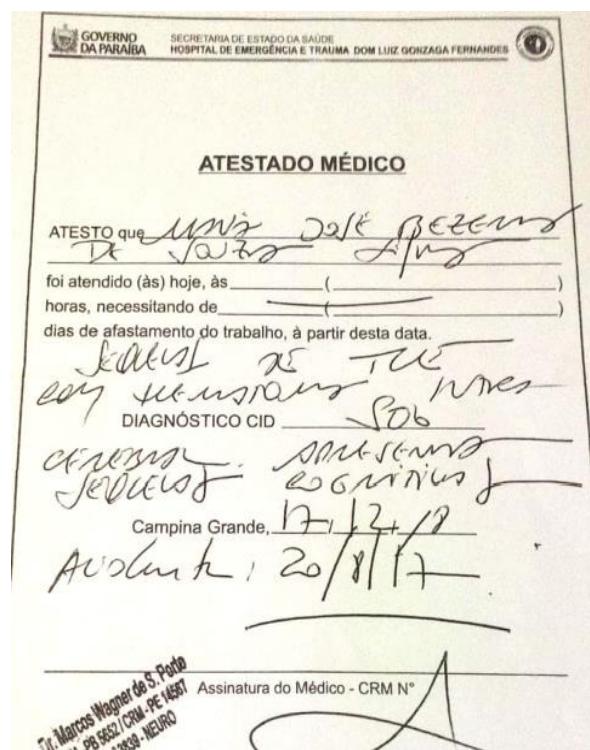
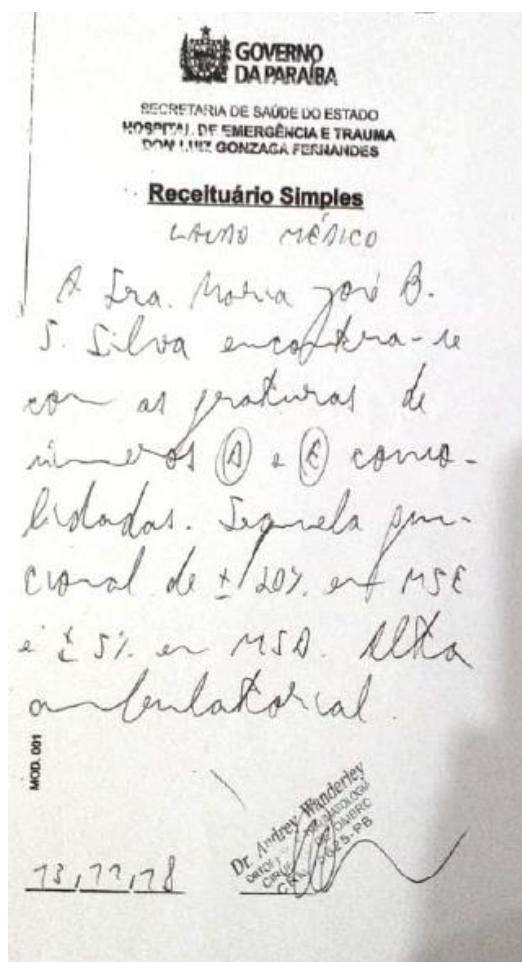
Em consequência do acidente, a Requerente teve poli traumatismo, TCE grave (Contusão cerebral parietal), trauma da face, Trauma Hepático SEG II/III, Atelectasia logo inferior HTE, fratura 8º e 10º arcos costais a esquerda, fratura diáfase proximal e distal úmero (E) + Fratura no colo cirúrgico do úmero (D) + fratura no corpo da escápula (E) e PAV – Pneumonia Associada a Ventilação, conforme prontuários médicos anexados aos autos.

Durante sua recuperação ainda no hospital, o esposo da Requerente teve que comprar medicamentos, lençóis umedecidos, colchão para utilizar na UTI, entre outros objetos. (alguns comprovantes anexo).



Em sua reabilitação continuou fazendo uso da medicação indicada pelos médicos e realizando fisioterapia duas vezes na semana, durante o período de 1 (um) ano, para assim poder voltar a andar e realizar outros movimentos essenciais.

Em razão do acidente, conforme Laudo e atestados anexados aos autos, a Autora possui **Sequela funcional de mais ou menos 20% (vinte por cento) no Membro Superior Esquerdo e Sequela funcional de 25% no Membro Superior Direito, e Sequela de TCE CID S06 (Traumatismo Intracraniano)**. Vejamos:



No dia a dia, sofre com limitações nos movimentos dos braços, no andar e na fala. Além de que, desenvolveu labirintite, prejuízo na memória recente e sente fortes dores nas juntas dos braços e dos dedos das mãos.

A autora apresenta dificuldade e porque não dizer impossibilidades, de executar as tarefas mais comuns no dia a dia de uma dona de casa como pegar os objetos com a mão, deixando-os muitas vezes cair no chão, como também estender roupas no varal.

Além dos danos físicos retro mencionados, os documentos de evolução médica acostado nos autos apontam que a Autora ficou emocionalmente fragilizada e traumatizada, revelando angústia e capacidade de motivação e volição diminuídos.

Por fim, suporta danos estéticos, pois teve afundamento na face, conforme demonstrado nas imagens anexadas.

Ou seja, Excelência, além dos inúmeros danos físicos causados e que geraram sequelas que acompanham a Requerente até a presente data, a mesma ainda suporta abalo psicológico irreversível, haja vista o trauma deixado.

Fato é que sua condição física atual resultante do acidente não permite que a Autora retome sua vida normal e ainda pior, tornou-a incapaz para retomar sua atividade laboral.

Em 19/08/2020, a Autora requereu administrativamente o seguro obrigatório DPVAT à seguradora ré, por meio de aplicativo, sob os números de sinistro 3200298107 e 3200298108. No entanto, ainda não obteve resposta.

3- DO DIREITO

O art. 3º da Lei nº 6.194/74, é claro quando diz que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê adiante:

“Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:



I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas."

No presente caso, o acidente que vitimou a Autora resultou em uma invalidez permanente, devido as graves sequelas, conforme demonstra dos fatos.

Os documentos anexados na presente exordial comprovam de forma inequívoca que houve o acidente descrito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente. Neste sentido, a Autora colaciona nos autos o boletim de ocorrência, inquérito policial, atestados e receitas médicas, declarações de atendimento e internação, alguns comprovantes de compra de medicamentos que conseguiu guardar, assim como fotos que mostram claramente a grave situação que enfrentou.

Por óbvio, a Requerente não possui todos os documentos e comprovantes de gastos, uma vez que em razão de ter passado por longos 31 (trinta e um dias), sendo a maioria em coma, lutando pela vida, a maior preocupação dos familiares nesse momento não era na produção de provas de gastos e sim com a situação de vida ou morte vivenciada pela Autora.

Portanto, o conjunto probatório atesta claramente a veracidade dos fatos, fazendo jus a parte autora ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º, da Lei nº 6.194/73, que assim dispõe:

"Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado."

Destaca-se que é ônus da seguradora ré fazer prova de que as informações contidas no boletim de ocorrência não são verdadeiras, se assim por ventura alegar.

Não obstante, é pacífico o entendimento de que a simples prova do acidente e da invalidez permanente, podem ser provados por outros meios de prova, não dependendo



exclusivamente do laudo pericial ou boletim de ocorrência, conforme se vê no recurso de apelação nº 69727/2008, abaixo transcrição da emenda:

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

RECURSO DE APPELACIÓN CÍVEL N° 69727/2008 – CLASSE II - 21 -

APELANTE: SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

APELADO: JOSÉ RONALDO DA SILVA

Data de Julgamento: 08/09/2008

EMENTA: RECURSO DE APPELACIÓN CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA – DPVAT – PRELIMINAR DE DESERÇÃO – REJEITADA – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NEXO CAUSAL – AFASTADA – LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL – DISPENSÁVEL – POSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO POR OUTROS ELEMENTOS DE PROVA – SINISTRO E INVALIDEZ DE CARÁTER PERMANENTE – COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL – SALÁRIO MÍNIMO – ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO – AFASTADA – PARÂMETRO PARA A FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO – POSSIBILIDADE – GRAU DE INVALIDEZ RESULTANTE DO ACIDENTE DE TRÂNSITO – DESNECESSIDADE – RESOLUÇÃO DO CNSP – PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS LEIS – RECURSO DESPROVIDO.

Demonstrado, portanto, o nexo causal existente entre o acidente e a lesão de caráter permanente da vítima, impõe-se o dever de indenizar.

Logo, cumpre a parte autora com o determinado por lei e embasado na jurisprudência, para fazer jus ao reconhecimento do direito a indenização, bem como ao recebimento da mesma, o que desde já requer.

4- DA NÃO NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DO IML

A Requerente não acosta aos autos laudo pericial fornecido pelo Instituto Médico Legal – IML. Todavia, o laudo pericial do instituto médico Legal não configura documento essencial e imprescindível à propositura da ação de cobrança securitária, notadamente porque a incapacidade decorrente do sinistro pode ser aferida por outros meios de prova.



5- DA INVALIDEZ PERMANENTE DA AUTORA

Como já mencionado anteriormente, devido ao atropelamento, a Autora teve **poli traumatismo, TCE grave (Contusão cerebral parietal), trauma da face, Trauma Hepático SEG II/III, Atelectasia logo inferior HTE, fratura 8º e 10º arcos costais a esquerda, fratura diáfase proximal e distal úmero (E) +Fratura no colo cirúrgico do úmero (D) + fratura no corpo da escápula (E) e PAV – Pneumonia Associada a Ventilação, Sequela funcional de mais ou menos 20% (vinte e cinco por cento) no Membro Superior Esquerdo e Sequela funcional de 25% no Membro Superior Direito, Sequela de TCE CID S06 (Traumatismo Intracraniano)** conforme prontuários médicos anexos.

Em consequência disso, a Autora teve reduzido seus movimentos de forma drástica, não tem força no braço e na mão esquerda, levando-a a quebrar objetos constantemente ao tentar segura-los. Sente fortes dores musculares, principalmente nas juntas das mãos, nos braços e nos ombros. Tendo assim que fazer uso de muitas medicações para dor por mês.

Ainda quanto aos movimentos, a Autora tem dificuldade de andar, tendo sempre que se movimentar devagar e com bastante cuidado. Ademais, a mesma é acometida de alguns esquecimentos, como por exemplo, esquecer o que estava falando ou fazendo.

Também como sequela desenvolveu labirintite, que lhe causa tonturas, zumbido no ouvido, bem como ficou impossibilitada de realizar movimentos rápidos. Ademais, tem dificuldade na fala, o que pode ser comprovando em eventual audiência.

Portanto Excelência, resta evidente que a atual condição física e psicológica, causada pelo acidente, torna a Autora incapaz para realizar ações básicas da vida normal, como afazeres domésticos ou simples troca de roupa, assim como a incapacita para o exercício de atividade laboral. Fazendo jus ao recebimento do seguro obrigatório DPVAT, no importe de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) consoante o art. 3º, da Lei n° 6.194/74.

6- DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO



Face a invalidez permanente ocasionada pelo acidente, a Autora requereu administrativamente, em tempo hábil (19/08/2020), o pagamento de seguro obrigatório DPVAT á seguradora requerida, sob os números de sinistro 3200298107 e 3200298108. Vejamos:

Em Análise	
Última movimentação em 20/08/2020	
Nº do sinistro:	3200298108
Tipo:	DAMS
Vítima:	MARIA JOSE BEZERRA DE SOUZA
Data do acidente:	20/08/2017
Data da reclamação:	20/08/2020
Em Análise	
Última movimentação em 20/08/2020	
Nº do sinistro:	3200298107
Tipo:	Invalidez
Vítima:	MARIA JOSE BEZERRA DE SOUZA
Data do acidente:	20/08/2017
Data da reclamação:	20/08/2020

Como pode-se observar o pedido ainda encontra-se em análise. Destarte, se faz necessário judicializar a presente demanda.

7- DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer:

- a) A concessão da Justiça Gratuita, tendo em vista que a Requerente não é capaz de suportar as despesas do processo sem prejuízo do seu próprio sustento, conforme declaração de hipossuficiência anexa;
- b) A citação da Requerida no endereço supra citado, para querendo, apresentar resposta nos termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão;
- c) Seja julgado procedente o pedido, condenando a requerida ao pagamento do Seguro Obrigatório – DPVAT, no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme determina o 3º, II, da Lei nº 6.194/74;
- d) Aplicação de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da data do pagamento do seguro;
- e) A condenação da requerida em honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) do valor da causa;



- f) Seja o Requerido condenado ao pagamento das custas e despesas processuais bem como dos honorários advocatícios no montante de 20% do valor da causa, nos termos do art. 85, do Novo Código de Processo Civil;
- g) Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pelo depoimento pessoal do Réu, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, expedição de ofícios e demais, que ficam desde já requeridos, ainda que não especificados.

Dá-se à causa o valor de R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Termos em que,

Pede deferimento.

Campina Grande, 20 de agosto de 2020.

Adilson César Modesto Conserva Júnior

Advogado

OAB/PB 23.322

Paula Wanessa Pereira de Oliveira

Advogada

OAB/PB 18.886



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato por mim abaixo assinado:

OUTORGANTE: MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG de nº 32.792.731-5 e CPF de nº 569.872.004-59, residente e domiciliada na Rua Gasparino Barreto, 251, Rosa Cruz, Campina Grande - PB.

OUTORGADOS: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba sob o nº 18.886, com escritório profissional na Rua Santa Luzia, 155, Centro Jurídico Santa Luzia, Sala 02, 1º Andar, Estação Velha, Campina Grande - PB; CEP: 58.410-022.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constitua minha bastante procuradora ou outorgada, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad judicia et extra*, para foro em geral, especialmente para Realizar Pedido de Indenização de Seguro DPVAT, em decorrência de Acidente de Trânsito/Atropelamento, ocorrido em 20/08/2017, às 13h52min, na Avenida Brasil, Catolé, Campina Grande - PB, gerando invalides permanente, podendo, portanto, promover, quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, auxiliar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao seu desempenho desse mandato. **PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga à advogada acima descrita, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPP e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Campina Grande - PB, 19 de Agosto 2020.

Maria José Bezerra de Souza Silva
MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUZA SILVA

Centro Jurídico Santa Luzia, Rua Santa Luzia, 155, Sala 02, 1º Andar, Estação Velha.

Campina Grande - PB, CEP: 58.410-022.

Telefone: (83) 98879-2664 / 98721-6515 / 99936-2921

E-mail: conservoliveiraadvocacia@gmail.com



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG de nº 32.792.731-5 e CPF de nº 569.872.001-59, residente e domiciliada na Rua Gasparino Barreto, 251, Rosa Cruz, Campina Grande - PB, venho declarar que, em razão da minha atual condição financeira, não tenho condições de arcar com nenhum tipo de pagamento de custos processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e da minha família, nos termos do Art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, da Lei nº 1.060/50, bem como nos artigos 82 e 98 do Código de Processo Civil.

Reiterando minha incapacidade de custear quaisquer ações, quero solicitar, ainda, que tal benefício abranja todos os atos do processo, de acordo com o artigo 98 do CPC.

Campina Grande - PB, 19 de Agosto de 2020.

Maria José Bezerra de Souza Silva
MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUZA SILVA

Centro Jurídico Santa Lucia, Rua Santa Lucia, 155, Bloco 02, 1º Andar, Estação Velha.
Campina Grande - PB; CEP: 58410-000.
Telefone: (83) 99879-2664 / 98713-6535 / 99936-2921
E-mail: conservasoliveiradvocacia@gmail.com





Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:58:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021585648500000032016505>
Número do documento: 20082021585648500000032016505

Num. 33454810 - Pág. 1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.792.731-5 DATA DE EXPEDICAO 09/11/2016

NOME MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUZA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO BEZERRA DE SOUZA

SEVERINA BARBOSA DA SILVA

NATURALIDADE

AROEIRAS / PB

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV 628 FLS 66V TERM 25018
SÃO 100 DE MERITI R J

PF
569.872.004-59
001 1 Via

120

LEI N° 7.116 DE 29/08/83





CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

11580240

REFERÊNCIA

JUL/2020

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS

ANTONIO BEZERRA DE SOUZA

RUA GASPARINO BARRETO, 254 - ROSA CRUZ CAMPINA
GRANDE PB 58415-366

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
018.086.085.0197.000	000	1	0	0	0	
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
V06X035396	28/08/2006	EXT LAUR	LIGADO	LIGADO		
ANTERIOR	ATUAL	LEITURA	DATA DA LEITURA	PROXIMA LEITURA		
3653	3653	3	29	14/08/2020		
JEST - CONS / ANOR. / LETT / QUAD. / ÁGUA - ANEXO 20 / PORT / 05/2017 / BS						
JUN/2020	3	30	PARAMETROS	EXIG.	ANALIS.	CONFORMES
MAI/2020	3	30	TURBIDEZ	0	0	0
ABR/2020	4	30	CLORO	0	0	0
MAR/2020	3		PH	0	0	0
FEV/2020	3	9	COR	0	0	0
JAN/2020	4		COL. TOTAIS	0	0	0
MÉDIA(M)	3		DADOS REFERENTES A: MAI/2020			

DATA DA IMPRESSÃO: 15/07/2020

HORA DA IMPRESSÃO: 12:37

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	3 M3	37,91
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ESGOTO	3 M3	30,33
ACRESCIMO(S) MÊS(E) ANO: 05/2020		1,36
JUROS DE MORA 05/2020		0,20

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 6,31 PIS E CONFINS LETRAS: 06.741,00

VENCIMENTO:

27/07/2020

Total a Pagar:

R\$ 69,80

CONDICÃO DE LEITURA: REALIZADA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
10ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
PLANTÃO CENTRALIZADO- C.GRANDE-PB.
Rua Raimundo Nonato de Araújo, S/n, Bairro do Catolé – Campina Grande/PB

socorrida pelo SAMU e encaminhada ao Hospital de Emergência e Traumas, onde encontra-se internada em estado grave atualmente, tendo esta sofrido fratura dos braços e TCE, e encontra-se internada em estado grave; Que, alega o comunicante que tomou conhecimento que o condutor do veículo atropelador ficou no local até a chegada dos Policiais do CPTRAN e do SAMU, tendo sido feito os levantamentos de praxe e a vítima foi levada para o Hospital de Traumas, diante do exposto prestou o presente boletim e solicita as devidas providências.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: A LAVRATURA E A REMESSA DESTE BOLETIM PARA A COORDENAÇÃO REGIONAL JUDICIÁRIA, NESTA 2ª SRPC.

AUTORIDADE

SEVERINO DE CARVALHO LOPES

COMUNICANTE

Adriano Bezerra de Souza

ESCRIVÃO

ADEMIR DA COSTA VILAR

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:58:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021585797000000032016507>
Número do documento: 20082021585797000000032016507

Num. 33454812 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
10º DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
PLANTÃO CENTRALIZADO- C.GRANDE-PB.
Rua Raimundo Nonato de Araújo, S/n, Bairro do Catolé – Campina Grande/PB

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Versando sobre ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA LESIONADA.

Hora e data do fato: Às 13:30, do dia 20 de agosto de 2017.

Hora e data em que a Delegacia tomou conhecimento: Às 10:30, do dia 21 de agosto de 2017.

Local do Ocorrido: RUA- AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL , BAIRRO CATOLÉ, NESTA CIDADE.

COMUNICANTE: ADRIANO BEZERRA DE SOUZA, do sexo masculino, nascido no dia 12/05/1979, com 38 anos de idade, ID: 2267957-SSP-PB, MARCINEIRO, filho de ANTONIO BEZERRA DE SOUZA e de SEVERINA BARBOSA DA SILVA, escolaridade: SUPERIOR INCOMPLETO, CASADO, natural de CAMPINA GRANDE-PB, BRASILEIRO, residente na RUA-MANOEL DO Ó JÚNIOR, 251, bairro CRUZEIRO, na cidade de CAMPINA GRANDE, PB, celular Nº 9-9-8663-4421

VÍTIMA: MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUZA SILVA, do sexo masculino, nascido no dia 16/08/1967, com 50 anos de idade, ID: 32792731-5-SSP-SP, CPF: 569.872.004-59, PROFESSORA, filho de ANTONIO BEZERRA DE SOUZA e de SEVERINA BARBOSA DA SILVA, escolaridade: SUPERIOR COMPLETO, CASADA, natural de AROEIRAS-PB, BRASILEIRA, residente na RUA-MANOEL DO Ó JÚNIOR, 251, bairro CRUZEIRO, na cidade de CAMPINA GRANDE, PB, celular Nº 9-9-8663-4421

TESTEMUNHAS: A SEREM APRESENTADAS POSTERIORMENTE.

ACUSADO(S): LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 059.298.604-75, residente na RUA-ESPIRITO SANTO,1234, APTº202, bairro LIBERDADE, na cidade de CAMPINA GRANDE, PB

HISTÓRICO: QUE, ontem por volta das 13:30hs, a sua irmão ora vítima MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUZA SILVA, ia tentando atravessar a Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, bairro Catolé, nesta cidade, na faixa de pedestre quando foi atropelada pelo Veículo Fiat/Uno, Ano/Modelo 2014, de Placas PUK-4815, Licenciado em nome de MARIA DO SOCORRO, mas conduzido no momento do acidente por LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA; Que, alega o comunicante que a vítima foi

Digitalizado com CamScanner





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
10ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
PLANTÃO CENTRALIZADO- C.GRANDE-PB.
Rua Raimundo Nonato de Araújo, S/n, Bairro do Catolé – Campina Grande/PB

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Versando sobre ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA LESIONADA.

Hora e data do fato: Às 13:30, do dia 20 de agosto de 2017.

Hora e data em que a Delegacia tomou conhecimento: Às 10:30, do dia 21 de agosto de 2017.

Local do Ocorrido: RUA- AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL , BAIRRO CATOLÉ, NESTA CIDADE.

COMUNICANTE: ADRIANO BEZERRA DE SOUZA, do sexo masculino, nascido no dia 12/05/1979, com 38 anos de idade, ID: 2267957-SSP-PB, MARCINEIRO, filho de ANTONIO BEZERRA DE SOUZA e de SEVERINA BARBOSA DA SILVA, escolaridade: SUPERIOR INCOMPLETO, CASADO, natural de CAMPINA GRANDE-PB, BRASILEIRO, residente na RUA-MANOEL 'DO Ó JÚNIOR, 251, bairro CRUZEIRO, na cidade de CAMPINA GRANDE, PB, celular Nº 9-9-8663-4421

VÍTIMA: MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUZA SILVA, do sexo masculino, nascido no dia 16/08/1967, com 50 anos de idade, ID: 32792731-5-SSP-SP, CPF: 569.872.004-59, PROFESSORA, filho de ANTONIO BEZERRA DE SOUZA e de SEVERINA BARBOSA DA SILVA, escolaridade: SUPERIOR COMPLETO, CASADA, natural de AROEIRAS-PB, BRASILEIRA, residente na RUA-MANOEL DO Ó JÚNIOR, 251, bairro CRUZEIRO, na cidade de CAMPINA GRANDE, PB, celular Nº 9-9-8663-4421

TESTEMUNHAS: A SEREM APRESENTADAS POSTERIORMENTE.

ACUSADO(S): LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 059.298.604-75, residente na RUA-ESPIRITO SANTO,1234, APTº202, bairro LIBERDADE, na cidade de CAMPINA GRANDE, PB

HISTÓRICO: QUE, ontem por volta das 13:30hs, a sua irmão ora vítima MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUZA SILVA, ia tentando atravessar a Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, bairro Catolé, nesta cidade, na faixa de pedestre quando foi atropelada pelo Véículo Fiat/Uno, Ano/Modelo 2014, de Placas PUK-4815, Licenciado em nome de MARIA DO SOCORRO, mas conduzido no momento do acidente por LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA; Que, alega o comunicante que a vítima foi

Digitalizado com CamScanner





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
10º DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
PLANTÃO CENTRALIZADO- C.GRANDE-PB.
Rua Raimundo Nonato de Araújo, S/n, Bairro do Catolé – Campina Grande/PB

socorrida pelo SAMU e encaminhada ao Hospital de Emergência e Traumas, onde encontra-se internada em estado grave atualmente, tendo esta sofrido fratura dos braços e TCE, e encontra-se internada em estado grave; Que, alega o comunicante que tomou conhecimento que o condutor do veículo atropelador ficou no local até a chegada dos Policiais do CPTRAN e do SAMU, tendo sido feito os levantamentos de praxe e a vítima foi levada para o Hospital de Traumas, diante do exposto prestou o presente boletim e solicita as devidas providências.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: A LAVRATURA E A REMESSA DESTE BOLETIM PARA A COORDENAÇÃO REGIONAL JUDICIÁRIA, NESTA 2ª SRPC.

AUTORIDADE

SEVERINO DE CARVALHO LOPES

COMUNICANTE

ADRIANO BEZERRA DE SOUZA

ESCRIVÃO

ADEMIR DA COSTA VILAR

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:58:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021585862800000032016509>
Número do documento: 20082021585862800000032016509

Num. 33454814 - Pág. 2



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
10ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
PLANTÃO CENTRALIZADO- C.GRANDE-PB.
Rua Raimundo Nonato de Araújo, S/n, Bairro do Catolé – Campina Grande/PB

socorrida pelo SAMU e encaminhada ao Hospital de Emergência e Traumas, onde encontra-se internada em estado grave atualmente, tendo esta sofrido fratura dos braços e TCE, e encontra-se internada em estado grave; Que, alega o comunicante que tomou conhecimento que o condutor do veículo atropelador ficou no local até a chegada dos Policiais do CPTRAN e do SAMU, tendo sido feito os levantamentos de praxe e a vítima foi levada para o Hospital de Traumas, diante do exposto prestou o presente boletim e solicita as devidas providências.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: A LAVRATURA E A REMESSA DESTE BOLETIM PARA A COORDENAÇÃO REGIONAL JUDICIÁRIA, NESTA 2ª SRPC.

AUTORIDADE

SEVERINO DE CARVALHO LOPES

COMUNICANTE

ADRIANO BEZERRA DE SOUZA

ESCRIVÃO

ADEMIR DA COSTA VILAR

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:58:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021585862800000032016509>
Número do documento: 20082021585862800000032016509

Num. 33454814 - Pág. 3



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª Delegacia Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos
Rua Raimundo Nonato, S/n – Catolé – C. Grande/PB, fone: 3310.9319



Ofício nº 108/2017 – DEAV/CG.

Campina Grande, 21 de agosto de 2017

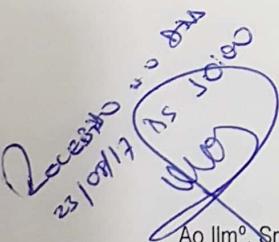
Ref: Solicitação de Imagens Capturadas por Câmeras Externas (**URGENTE!!!**)

Senhor Comandante:

Objetivando instruir Procedimento Policial que encontra-se em tramitação nesta Delegacia Especializada, solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de nos enviar, em caráter de urgência, as Imagens possivelmente capturadas pelas Câmeras de monitoramento externo desse Órgão, na data de 20.08.2017, no intervalo compreendido entre às 13h00min e 14h00min, cujas imagens são necessárias para esclarecimento do acidente de trânsito envolvendo o veículo FIAT/UNO, de placas PUK-4815/PB, conduzido por Luciano de Souza Oliveira, o qual estava trafegando pela Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral (Av. Brasília), no sentido Bairro/Centro, quando nas imediações do supermercado Extra atropelou na faixa de pedestre a senhora **MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUZA SILVA**, de 50 anos de idade, causando-lhe ferimentos graves, sendo socorrida pelo SAMU e encaminhada para o hospital de Emergência e Trauma, onde encontra-se internada em estado grave.

Atenciosamente,


Severino de Carvalho Lopes
Delegado de Polícia Civil


23/08/17 (S) 10:00
Ao Ilmo. Sr.
Hilmarton Xavier Silva

HILMARTON XAVIER SILVA

COORD. REGIONAL DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES-CIOP
CAMPINA GRANDE/PB

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:58:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008201585862800000032016509>
Número do documento: 2008201585862800000032016509

Num. 33454814 - Pág. 4



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES

Ofício nº. 0118/2017-NTIC

Campina Grande-PB, 21 de agosto de 2017.

Exmo. Sr.

DPC SEVERINO DE CARVALHO LOPES

Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos

Nesta

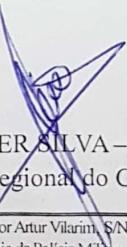
Referência: Ofício nº 108/2017-DEAV, de 21 de agosto de 2017

Senhor Delegado,

Apraz-me cumprimentar V. Exa. para, nos liames do expediente supracitado, comunicar-lhe que a despeito da ocorrência *sub examine* (atropelamento nas imediações do Extra Hipermercado), aos 20 dias dos correntes mês e ano, no período compreendido entre 13h00min e 14h00min:

(a) o momento crítico não foi registrado pela malha monitorada gerida por este em razão do controle de posicionamento do ponto de monitoração perimetral e

(b) posteriormente, com registro prejudicado em função da malha vegetal local.


HILMARTOM XAVIER SILVA – TEN-CEL QOC PM
Coordenador Regional do CIOP/2ª REISP

Rua Vereador Artur Vilarim, S/N – Centro
Condomínio da Polícia Militar – 1º andar
Campina Grande-PB – CEP: 58.400-156
Telefone: (83) 3310-9360 – ciop.ciopcg@seds.pb.gov.br

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:58:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021585862800000032016509>
Número do documento: 20082021585862800000032016509

Num. 33454814 - Pág. 5



Campina Grande, 31 de agosto de 2017.
GEOPE 008/17

Ilmo Sr
Severino de Carvalho Lopes
Delegado de Polícia Civil

Ref.: Solicitação de Imagem

Prezado Sr.

Em resposta ao ofício 113/2017 – DEAV/CG

Vimos por meio deste entregar as imagens que o Partage Shopping dispõe do local solicitado no período de **13:00h às 14:00h do dia 20/08/2017**, conforme ofício enviado em 31/08/2017.

Atenciosamente,

CRISTIANO HAMPE VARGAS
Gerente de Operações

RECEBIDO

DATA: 04/09/2017

NOME: Edilson Nunes de Souza

VISTO: EW

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:58:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021585862800000032016509>
Número do documento: 20082021585862800000032016509

Num. 33454814 - Pág. 6



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª Delegacia Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos
Rua Raimundo Nonato, S/n – Catolé – C. Grande/PB, fone: 3310.9319



Ofício nº 113/2017 – DEAV/CG.

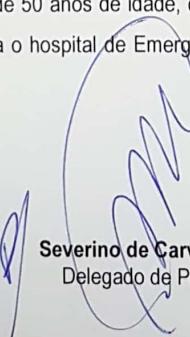
Campina Grande, 30 de agosto de 2017

Ref: Solicitação de Imagens Capturadas por Câmeras Externas (**URGENTE!!!**)

Senhor Administrador ou Responsável Legal:

Objetivando instruir Procedimento Policial nº 095/2017, que encontra-se em tramitação nesta Delegacia Especializada, solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de nos enviar, em caráter de urgência, as Imagens possivelmente capturadas pelas Câmeras de monitoramento externo desse Estabelecimento, na data de **20.08.2017**, no intervalo compreendido entre às **13h00min e 14h00min**, cujas imagens são necessárias para esclarecimento do acidente de trânsito envolvendo o veículo FIAT/UNO, de placas PUK-4815/PB, conduzido por LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA, o qual estava trafegando pela Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral (Av. Brasília), no sentido Centro/Bairro, quando nas imediações do shopping Partagge atropelou na faixa de pedestre a senhora **MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUZA SILVA**, de 50 anos de idade, causando-lhe ferimentos graves, sendo socorrida pelo SAMU e encaminhada para o hospital de Emergência e Trauma, onde encontra-se internada em estado grave.

Atenciosamente,


Severino de Carvalho Lopes
Delegado de Polícia Civil


Cristiano Vargas
GERENTE DE OPERAÇÕES
PARTAGGE SHOPPING
CAMPINA GRANDE

310817

AO ILMº. SR.

ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL

SHOPPING PARTAGGE - CAMPINA GRANDE/PB





ATESTADO MÉDICO

ATESTO que

Dr. Wagner de S. Peixoto
foi atendido (às) hoje, às _____ (_____)
horas, necessitando de _____ (_____)

dias de afastamento do trabalho, à partir desta data.

*foi atendido no dia 17/08/17
com suspeita de mal de Parkinson*
DIAGNÓSTICO CID _____ P06
CAMPINA GRANDE, 17/08/17
Assinatura: *Wagner de S. Peixoto*

Dr. Marcos Wagner de S. Peixoto
CRM - PB 5652 / CRM - PE 14567
RQE nº 3839 - NEURO

Assinatura do Médico - CRM N°

End.: AV. Floriano Peixoto, 4700 - CEP 58432-809 - Malvinas - Campina Grande - PB

MOD. 004

Digitalizado com CamScanner





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

ATESTADO

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O(A) SR. (A): M. José Bezerra
PORTADOR(A) DA CARTEIRA PROFISSIONAL N°.

SÉRIE _____ ESTEVE INTERNADO(A) NESTA UNIDADE HOSPITALAR SUBMETENDO-SE A
TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE ENTIDADE NOSOLÓGICA DE N°. 542-2 NO CID. DURANTE
O PERÍODO DE 20/08/17 A 19/09/17 NECESSITANDO DE
90 (noventa) DIAS DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES

Campina Grande 19/09/17

Ass. do Médico Dr. Ricardo Amorim G. C. M.
CRM-PE 5828 - Osteopatia e Traumatologia
Ass. do Paciente ou Responsável

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ autorizo o
Dr., _____ a registrar o diagnóstico
codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Ass. do Paciente ou Responsável

Digitalizado com CamScanner



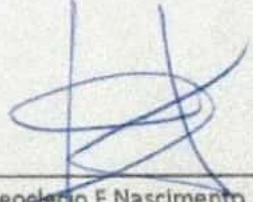


DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins de direito que o **SAMU REGIONAL CG - 192** foi solicitado para prestar atendimento médico pré-hospitalar de urgência ao paciente conforme dados a seguir:

DATA: 20/8/2017	HORA: 13:52 HS	ID Nº: 1607994
NOME: MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUZA SILVA		
QUEIXA: ATROPELAMENTO		
LOCAL: AV. BRASÍLIA		
COMPLEMENTO: CATOLÉ		
CIDADE: CAMPINA GRANDE		
DADOS DA REMOÇÃO		
Paciente removido para o Hospital de Emergência e Trauma		

Campina Grande, 22 de agosto de 2017.



Deodécio F. Nascimento
Coordenação Administrativa
SAMU REGIONAL CG - 192

SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)
Rua: Almeida Barreto, 428 São José CEP: 58400-328 Campina Grande-PB
Fone: (83) 3322-5207 / 3322-5191

Digitalizado com CamScanner





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Receituário Simples

LARANJA MÉDICO

A Sra. Maria José B.
S. Silva encosta-se
com as fraturas de
níveis (1) e (2) cons-
olidadas. Sinala pa-
cbral de ± 20% em MSE
e 5% em MSS. Alta
ambulatorial.

MOD. 001

73,77,78

Dr. Andrey Wanderley
ORTOPEDISTA
CIRURGIA ORTOPEDICA
CRM: 2025-PB

Digitalizado com CamScanner



DECLARAÇÃO

PARA OS DEVIDOS FINS DECLARO QUE A PACIENTE
MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUZA SILVA, RG Nº 32.792.731-5,
PRONTUÁRIO Nº 1490053, ENCONTRA-SE INTERNADA NESTA
UNIDADE HOSPITALAR DESDE 20/08/2017, NO MOMENTO SEGUE
NO CENTRO TERAPIA INTENSIVA, SEM PREVISÃO DE ALTA
HOSPITALAR.

CID: S06 / T02.4

CAMPINA GRANDE – PB, 30 de AGOSTO de 2017

Dr. Jhony W. B. Costa
· Medicina Intensiva
CRM-PE 20596 / CRM-PB 5273

MÉDICO PLANTONISTA

Digitalizado com CamScanner





ATESTADO MÉDICO

ATESTO que

Maria da Conceição
de Souza

foi atendido (às) hoje, às _____ (_____)

horas, necessitando de _____ (_____)

dias de afastamento do trabalho, à partir desta data.

Calor ao TCC
com sensação de resfriado
DIAGNÓSTICO CID _____PO6

cefaleia intensidade
moderada localizada

Campina Grande, 17/08/17

Ausente, 20/08/17

Dr. Marcos Wagner de S. Pedro
CRM-PB 5652 / CRM-PE 14587
RQE nº 3839 - NEURO

Assinatura do Médico - CRM N°

End.: AV. Floriano Peixoto, 4700 - CEP 58432-809 - Malvinas - Campina Grande - PB

MOD. 004

Digitalizado com CamScanner



PA
14H
DR. ADHEMAR SANTAS - DINAMERICA
Av. Dinamérica, 100 - Jardim Correia, 5/8
CEP: 58137-483
CNPJ: 24.533.574/0001-21
CAMPINA GRANDE - PB

SEFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria José Bezerra de Souza Oliveira

X

uso oral

cefotaz - 1cx

Toma 1x/dia, vo 6/6h
se dor intensa de
cabeça

Dr. Sherdson C. de Sá Rodrigues
MÉDICO
CRM-PB 11248

DF

Otorrinos Santa
Clara

Ouvido,
Nariz e
Garganta.

www.otorrinossantaclara.com.br

Atendemos de Segunda à Quinta das 8:00 até às 21:00hs

Paciente: MARIA JOSE BEZERRA DE SOUZA SILVA
Data: terça-feira, 20 de fevereiro de 2018.
RUA LUIZ LINDEMBERG DE FARIAS, 170 A NOVO CRUZEIRO.

Receituário

Uso oral:

1. Labirim 24mg.....

Tomar 01 comprimido 12/12hs por 30 dias

Uso nasal:

1. Avamys.....

02 jatos cada narina 1x/dia por 60 dias

Evitar: café, refrigerante, chocolate, energéticos, doces

, dia (mante, ver
meto)

CRM de P. Aires Leal
CRM-PB, 6006
carolinafarias@bol.com.br

Dra. CAROLINA DE FARIAS AIRES LEAL
CRM: 6006-PB


Santa Clara

Clinica Santa Clara
Rua Duque de Caxias, 630 | Prata
58400-506 | Campina Grande | PB
Fone (83) 3315.4620 | Fax (83) 3321.2297



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:59:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021585991400000032016513>
Número do documento: 20082021585991400000032016513

Num. 33454818 - Pág. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UPA
24H

DR. ADHEMAR DANTAS - DINAMERICA
Av. Dinamérica Alves Correia, S/N
CNES: 9374833
CNPJ: 24.513.572/0001-21
CAMPINA GRANDE - PB

Maria José Bezerra de
Souza Silva

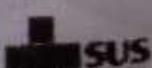
B uso oral

① Ibuiprofeno 600mg - 01x
, Tomar 01 comp até
de 12/12h, se dor

Uso tópico

① Diclofenaco gel — 01biss.
Aplicar em local afetado
1x1dia, à noite se da
12/07/2020

Paulo Leite Moura
Médico
SAÚDE
DIREITO DE TODOS





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Receituário Simples

Unis) B21
S/nx
A refrege

7/05
hy

MOD. 001

Dr. Marcos Wagner de S. Porto
CRM-PB 61521/CRM-FE 14687
R2EN 33339- NEURO

B, 12, 18
Data

082-01



DR. ADHEMAR DANTAS - DINAMERICA
Av. Dinamérica Alves Correia, 57
CNPJ: 24.518.157/0001-13
CAMPINA GRANDE - PR

FEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria José Bezerra de S. Silva

Uso Oral

Muscularare 10mg ————— 10CP

Tomar 1comp vde 12h/24h
durante 5 dias.

Nathália Brit
MÉDICA
CRM PB 12927

13/01/2020

SAÚDE
RETIRO DE





Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:59:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021590048500000032016517>
Número do documento: 20082021590048500000032016517

Num. 33454822 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:59:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021590048500000032016517>
Número do documento: 20082021590048500000032016517

Num. 33454822 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:59:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021590048500000032016517>
Número do documento: 20082021590048500000032016517

Num. 33454822 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:59:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021590048500000032016517>
Número do documento: 20082021590048500000032016517

Num. 33454822 - Pág. 4



Em Análise

Última movimentação em 20/08/2020

N° do sinistro: 3200298108

Tipos: DAMS

Vítima: MARIA JOSE BEZERRA DE SOUZA

Data do acidente: 20/08/2017

**Data da
reclamação:** 20/08/2020



Em Análise

Última movimentação em 20/08/2020

N° do sinistro: 3200298107

Tipos: Invalidar

Vítima: MARIA JOSE BEZERRA DE SOUZA

Data do acidente: 20/08/2017

Data da
reclamação: 20/08/2020



Início



Busca



Avisos



FAQ



DROGARIA DROGAVISTA LTDA (LJ 36)
RUA ALMIRANTE BARROS
CRUZEIRO CAMPINA GRANDE-PB
CEP: 58.415-670
TELEFONE: ()

CNPJ: 00.556.548/0010-30 IE: 16190036
IM: ISENTO

01/10/2017 12:39:18

NR: 000003293

Documento Auxiliar da Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica

Código Descrição	Qtd UN	VL UNIT	VL Total
10005513 FRD ADULT CARE P	1,00 UN	18,49	18,49
10008389 CHIC BUBBALOO T	8,00 UN	0,18	1,44
Qtd. total de itens		2	
Valor total R\$		19,93	
Desconto R\$		0,00	
Valor a Pagar		19,93	
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$	
Dinheiro		19,93	
Troco R\$		0,07	

Consulta pela chave de acesso em
<http://www.receita.fazenda.gov.br/nfce>
2517 1000 9505 4800 1030 E501 2000 0032 9310 0003 2936

CONSUMIDOR-CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO
Número:3293 Serie:12 01/10/2017 12:39:17
Via Consumidor
Protocolo de Autorização: 325170212914158
Data/Hora: 01/10/2017 12:39:17



00 - 0 - 27 - Fed - 3 - 59 - Est



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:59:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021590159400000032016518>
Número do documento: 20082021590159400000032016518

Num. 33454823 - Pág. 1

DROGARIA DROGAVISTA LTDA (LJ 36)
RUA ALMIRANTE BARROSO
CRUZ II - CAMPINA GRANDE - PB
CEP: 58.415-670
TELEFONE: () -

CONSUMIDOR-CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO
Número:3293 Serie:12 01/10/2017 12:39:17
Via Consumidor
Protocolo de Autorização: 325170212914158
Data/Hora: 01/10/2017 12:39:17



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:59:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021590159400000032016518>
Número do documento: 20082021590159400000032016518

Nº 33454823 - Pág. 2

DROGARIA DROGAVISTA LTDA (LJ 36)
RUA ALM. 7A^o ARROSO
CRUZEIRO CAM. JARDIM GRANDE-PB
CEP: 58.410-670
TELEFONE: ()

CNPJ: 00.958.548/0010-30 IE: 161965636
IM: ISENTO

03/09/2017 13:10:27

NR: 000000472

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código Descricao	Qtd UN	VL UNIT	VL Total
10038015 TOA UMED FLOCK	1,00 UN	13,99	13,99
003417 ALGODAO BOLAS B	2,00 UN	5,45	10,90
Qtde. total de itens		2	
Valor total R\$		24,89	
Desconto R\$		0,00	
Valor a Pagar		24,89	
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$	
Dinheiro		24,89	
Troco R\$		0,11	

Consulta pela chave de acesso em
<http://www.receita.pb.gov.br/ ifca>
2517 0900 9585 4800 1030 6501 1000 00,4 72,0 0,00 4720

CONSUMIDOR CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO
Número:472 Serie:11 03/09/ 17 13:10:26
Via Consumidor
Protocolo de Autorização: 3251/0190331769
Data/Hora: 03/09/2017 13:10:26





DROGARIA DROGAVISTA LTDA (LJ 36)
RUA ALMIRANTE BARROSO
CRUZEIRO CAMPINA GRANDE-PB
CEP: 58.415-670
TELEFONE: () -

CNPJ: 00.958.548/0010-30 IE: 161965636
IM: ISENTO

02/09/2017 08:26:57 NR: 000000479

Documento Auxiliar da Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica

Código Descricao	Qtd UN	VlUnit	VlTotal
041917 FRD BIOFRAL CON 1,00 UN	1,00	15,96	15,96
Qtd. total de itens			1
Valor total R\$		15,96	
Desconto R\$		0,00	
Valor a Pagar		15,96	
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$	
Dinheiro		15,96	
Truço R\$		4,04	

Consulta pela chave de acesso em
<http://www.receita.pb.gov.br/nfce>
2517 0900 9585 4800 1030 6501 0000 0004 7910 0000 4792

CONSUMIDOR-CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO
Número:479 Serie:10 02/09/2017 08:26:56
Via Consumidor
Protocolo de Autorização: 325170189110601
Data/Hora: 02/09/2017 08:26:56



Val Aprox R\$: 2,73 Fed. 2,87 Est.
Fonte: IBPT/FEDCOMERCIO-RJ Xe67eQ

PV0000001735
Cliente: FRD BIOFRAL
Atendido por: MIRNA LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Vendedor: 258

Caixa: 001 Loja: 010 02/09/2017 08:26:56



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:59:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021590159400000032016518>
Número do documento: 20082021590159400000032016518

Num. 33454823 - Pág. 5

Lopes Barreto Comercio de Produtos Medicos Ltda

CNPJ: 15.392.938/0001-71 - IE: 181974953

Rua Coronel Antonio Pessoa, 124 - Centro - Campina Grande - PB

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

código	Descrição	Qtd.	Und.	Vlr. Unit.	Desc.	Vlr. Total
0239	Forr ortop infl cx ovo c/ orif 1,90x0,90 040 - AG	1,00	UN	165,000	0,00	165,00
d. Total de Itens						1
Valor total R\$						165,00
FORMA PAGAMENTO						VALOR PAGO R\$
Cartão Crédito						165,00

Consulta pela Chave de Acesso em:

<http://www.receita.pb.gov.br/nfce>

2517 0815 3929 3800 0171 8500 1000 0081 3310 0008 1330

CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

NFC-e nº: 000.008.133 - Série: 1 22/08/2017 09:36:01 - Via
Consumidor

Protocolo de autorização: 325170180210382

Data de autorização: 22/08/2017 09:36:03



Aprox R\$ 6,93 Fed, R\$ 29,70 Est e R\$ 0,00 Mun

nte: IBPT/empresome M2L5P8

25. CE1D1CBB86B92954EF0998A11A232B6B

nitido por Clipp Store - CompuFour Software

CARIMBO DA LOJA

Em caso de dúvida comunique-se com: A.G. Indústria e Comércio
Travessa João Sebastião Bianco, 166 - Parque Industrial Itatiba - Jardim Ari
AG Atendimento ao consumidor (11) 4894-8398 www.ag.com.br



Assinado eletronicamente por: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA - 20/08/2020 21:59:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082021590159400000032016518>

Número do documento: 20082021590159400000032016518

Num. 33454823 - Pág. 6



CERTIFICADO DE GARANTIA 2017

Nº do Produto

005007

1. Exija da loja o preenchimento desse certificado com a data da venda e o carimbo da loja.
2. Não rasure e não perca esse certificado pois a garantia desse produto somente é válida se acompanhada do certificado, e se a numeração do certificado for a mesma que é colocada no produto.

A.G. Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda.
Travessa João Sebastião Bianco, 166 - Parque Industrial Itatiba - Jardim Arizona - Itatiba-SP
Cep 13.255-151 - Fone (11) 4894-8398

3. Ao enviar o produto para o fabricante, não esquecer de fornecer os seguintes dados:

Nome: _____

End.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Zip: _____ Tel.: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

Os dados são indispensáveis para a emissão da nota fiscal que acompanhará o produto (sem nenhuma cobrança).

De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o fabricante (A.G.) se responsabiliza pela troca do produto desde que seja por defeito de fabricação pelo prazo de noventa (90) dias corridos a partir da data da primeira compra.

ATENÇÃO

1. Não trocamos produto dentro do prazo de garantia quando ocorrerem as seguintes irregularidades:

- A) Falta do Certificado de Garantia corretamente preenchido.
- B) Certificado de Garantia em branco ou rasurado.
- C) Uso inadequado: Furo de agulha de injeção; furo de objetos pontiagudos ou cortantes; no caso do produto inflável, o uso do compressor ou ar de registro hospitalar; mau uso do produto.

caso de furo acidental, utilize o adesivo para reparo.

Produtos fora do prazo de garantia, com ou sem o Certificado de Garantia, não serão trocados ou devolvidos (sucata).

PRODUTO DEVE TER O MESMO NÚMERO DO CERTIFICADO DE GARANTIA

Data da Venda 22/08/17

Lopes Boticário Ltda.

Praça Cel. Antônio Pessoa, 124-A

Centro - Tel.: (83) 3066-3818

CARIMBO DA LOJA

Em caso de dúvida comunique-se com: A.G. Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda.
João Sebastião Bianco, 166 - Parque Industrial Itatiba - Jardim Arizona - CEP 13.255-151 - Itatiba-SP
AG Atendimento ao consumidor (11) 4894-8398 www.agplasticos.com.br

*Em caso de dúvida
João Sebastião Bianco, 166 - Parque Industrial Itatiba - Jardim Arizona - CEP 13.255-151 - Itatiba-SP
AG Atendimento ao consumidor (11) 4894-8398 www.agplasticos.com.br*

FARMACIA DIAS LTDA CNPJ:07.275.031/0015-08
RUA MARTINS JUNIOR, 751, LIBERDADE, Campina Grande, PB
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	QTD	UN	VL. UN	VL. TOTAL
07896095577857	ARFFLEX REF 200ML 12CPX60,99				60,99
Desconto		13,42			47,57
07896106540104	COMP. GAZE ESTERIL C/10 UNID SANFA				
RMA		10PCX2,00			20,00
Desconto		-1,00			19,00
0TD. TOTAL DE ITENS					2
VALOR TOTAL R\$					80,99
DESCONTOS R\$					-14,42
VALOR A PAGAR R\$					66,57
Cartão de Débito					66,57

EMISSÃO NORMAL

Número: 126805 Serie: 1
Emissão: 28/09/2017 15:58:58 - Via: ao Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://www5.receita.pb.gov.br/att/seq/SEGF_AcessoFuncao.jsp?cdFuncao=115_1410

2517 0907 2750 3100 1508 6500 1000 1268 0517 2193 8419

Protocolo de Autorização: 325170210294263

Data de autorização: 28/09/2017 15:59:01

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



MD5: C4667508CA18C20901F20B8E1A19888E
PV0000547803

Trib. agrav. R\$ 8,96 Fed e 3,42 Est e 0,00 Mun. Fo
nte: IBPT H4T2P7

VOCE ECONOMIZOU: R\$ 14,42

Balc: 681 N. Controle: 1055563

1000-FIDELIDADE REDEDIAS

Cliente: 15441-BRUNO ALVES DOS SANTOS

Informações dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 12,38

MARIA DE FATIMA DUARTE-ME
CNPJ - 26.569.411/0001-68 IE 162864698
Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1423, CRUZEIRO - C
FONE (083)9142-3393

LJ 1 PDV 2 DOC 27617 13/09/2017 10:06:27

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletronica para Consumidor Final
Nao permite aproveitamento de credito de ICMS

Descricao	Qtd	V.Unit	V.Total
-----------	-----	--------	---------

LENCO UMED BABY	1,00 UN	12,99	12,99
ALGODAO ENLACE	1,00 UN	3,99	3,99
ALGODAO ENLACE	1,00 UN	3,99	3,99

Qtd. Total de Itens	3
Total	20,97

Formas de pagamento

DINHEIRO	22,00
Troco	1,03

Numero 27617 Serie 2

Emissao 13/09/2017 10:06:27 Via Consumidor

Consulte pela chave de acesso em:

<http://www.receita.pb.gov.br/nfce?>

Chave de Acesso

25170926669411000168650020000276171299164399

MD-5:15147D1411ABC077CDB421626F4D894C PDV/USU:
2-GISELDA-Func: 5-GISELDA

Consultar via leitor de QR Code





**Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0814190-40.2020.8.15.0001

DESPACHO

Vistos, etc.

R. H.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, **deixo para momento oportuno à análise da conveniência da audiência de conciliação**, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM e calcado no direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF), aliado a situação emergencial de saúde – Pandemia – COVID19, que por ora dispensa a realização de atos presenciais.

Cite-se e intime-se (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se

manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Via digitalmente assinada deste decisum poderá servir como mandado.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Campina Grande, 25 de agosto de 2020.

Juiz(a) de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE CAMPINA GRANDE

6º VARA CÍVEL



Processo n.0814190-40.2020.8.15.0001

DESTINATÁRIO: Nome: **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

Endereço: Rua Senador Dantas **, 74, - de 58 ao fim - lado par, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

REMETENTE: 6º VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE, FÓRUM AFFONSO CAMPOS, RUA VICE-PREFEITO ANTÔNIO DE CARVALHO SOUSA, S/N, ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE - PB, CEP.: 58.410-050

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo n.:0814190-40.2020.8.15.0001

PROMOVENTE:AUTOR: MARIA JOSE BEZERRA DE SOUZA SILVA

PROMOVIDO:SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 6^a Vara Cível de Campina Grande, com fulcro nos arts.334 e seguintes do CPC, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADA**:

Citar a parte ré, para, querendo, oferecer resposta à presente ação, no prazo de 15 dias, contados da juntada do mandado devidamente cumprido (art. 335, III, c/c art. 231, II, do CPC).

Obs. Advirta-a, outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, cuja cópia segue em anexo. (Art. 341, CPC). Campina Grande/PB, 25/08/2020. Dra. Giuliana Madruga Batista de Souza – Juíza de direito.

De ordem,ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: